

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0045427/2024-39**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de licenciamento		2100.01.0045427/2024-39		Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Marina Cássia Pena Valadares Porto	CPF/CNPJ: 077.791.106-05
Endereço: Rua Fábio Couri, nº 116 - Apartamento 1001	Bairro: Luxemburgo
Município: Belo Horizonte	UF: MG

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Marina Cássia Pena Valadares Porto	CPF/CNPJ: 077.791.106-05
Endereço: Rua Fábio Couri, nº 116 - Apartamento 1001	Bairro: Luxemburgo
Município: Belo Horizonte	UF: MG

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Complexo Fazenda Salgado e Outras	Área Total (ha): 1.145,7619
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5.419, 6.040, 6.641, 25.141	Município/UF: Pompéu/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152006-6424.00B3.3DD8.41E5.AB64.C052.0BDE.67E3	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	129,60	Ha.
	848	Un.

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	129,60

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	129,60	Pastagem com árvores isoladas		129,60
Total:	129,60	Total:		129,60

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	350,95	m³
Madeira	Floresta Nativa	170,27	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Larissa Kálita Pinheiro – MASP 1.578.199-0

Data da Vistoria: -

9. VALIDADE

Data de Emissão: 12/08/2025 Validade: 12/08/2028	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23 K	505.403	7.858.876
			501.852	7.858.025

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

1. Manutenção dos equipamentos: realizar manutenção preventiva e periódica dos maquinários, observando eventuais anormalidades. Caso haja necessidade de troca de óleo, a empresa contratada deverá recolher o resíduo em vasilhames apropriados e destiná-los a empresas certificadas por órgão ambiental competente;
2. Gestão de resíduos sólidos perigosos: todos os vasilhames e materiais classificados como resíduos perigosos deverão ser devidamente recolhidos e encaminhados a pontos de coleta autorizados;
3. Destinação de resíduos não perigosos: resíduos não perigosos poderão ser encaminhados aos pontos de coleta municipais, conforme a logística de destinação final adotada pela Prefeitura;
4. Proteção da fauna: manter as Áreas de Preservação Permanente (APPs) para abrigo da fauna. Recomenda-se, sempre que possível, adotar uma cronossequência e distribuição espacial das operações de supressão vegetal, visando permitir o deslocamento dos animais para as áreas de Reserva Legal e APPs. Em caso de identificação de ninhos, recomenda-se aguardar o fim do período reprodutivo para realizar a derrubada;
5. Mitigação de ruídos: exigir o uso de protetores auriculares durante as atividades com emissão sonora significativa, além de garantir a manutenção e regulagem periódica dos equipamentos e veículos;
6. Controle da poluição atmosférica: realizar manutenção preventiva dos maquinários, movimentar materiais terrosos apenas quando necessário, e garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para todos os trabalhadores, conforme as normas regulamentadoras vigentes;
7. Prevenção de processos erosivos: implantar curvas de nível e demais práticas conservacionistas adequadas à declividade da área interveniente, reduzindo o risco de erosão e carreamento de sedimentos para os cursos d'água.

CONDICIONANTES:

1. Inicializar a execução do plantio compensatório de 1.300 mudas de *Caryocar brasiliense* (Pequizeiro), no imóvel Complexo Fazenda Salgado e Outras, coordenadas (UTM 23K/Datum SIRGAS 2000) Longitude: 505726 e Latitude: 7858577 (112244153).

PRAZO: 12 meses a partir da entrega da autorização.

2. Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio compensatório, previsto no PRADA (103047460). Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio. Coordenadas de referência UTM (Datum SIRGAS 2000 - Zona 23S) Longitude: 505726 e Latitude: 7858577 (112244153).

PRAZO: Anualmente, com duração de 5 anos a partir da inicialização do projeto.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana**, Supervisor(a), em 14/08/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119731056** e o código CRC **FA5CD336**.